



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Processo nº 23205.002945/2019-83

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto

1.1.1. Aquisição de instrumentos cirúrgicos ortopédicos e outros consumíveis para o Hospital Veterinário (Campus Realeza) e de Dicloroisocianurato de sódio para tratamento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens do PE (SRP) 58/2019 republicados no PE (SRP) 13/2019	Item	Especificação Técnica	Unidade	Qde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa vencedora
73	1	Alicate para Cerclagem, para Preensão e Corte, Compatível com Fios de Aço Cirúrgico Alicate para preensão e corte de cerclagens, de tamanho compatível com fios de aço cirúrgico, em aço cirúrgico, embalagem individual, rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número do lote e data de fabricação. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as normas da ABNT e cadastro/registo ANVISA/MS.	Unidade	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
64	2	Caixa de Placas para Osteossíntese 1,5 e 2mm com e sem Bloqueio Caixa para osteossíntese com dois tipos de placas, com e sem bloqueio, de 1.5 e 2.0 mm. Caixa feita em aço inox, autoclavável contendo os espaços destinados às placas, parafusos e outros componentes. Todos os itens devem estar alojados em lugar específico e nominado na caixa. Quantidade e descrição dos Produtos 01 par de bandejas adaptadas com tampa 01 estojo alumínio perfurado com fecho 28 x 14 x 06cm 01 chave hexagonal 1.5/2.0mm com pinça (cabo fixo) 01 pinça para ponteira 01 Medidor de cortical delicado 01 par de modelador placa pequeno 02 Macho 1.5 e 2.0mm 01 Guia simples de perfuração	Conjunto	1	R\$ 6.870,00	R\$ 6.870,00	CAO MEDICA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO VETERINARIO LTDA – ME CNPJ: 10.963.128/0001-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

		1.5/2.0mm 01 Pinça côncava para parafusos 01 Guia bloqueado 1.1mm (para placa 1.5mm) 01 Guia bloqueado 1.5mm (para placa 2.0mm) 01 Broca 1.1mm (para parafusos 1.5mm) 01 Broca 1.5mm (para parafusos 2.0mm) 01 Placa T não bloqueada 1.5mm 01 Placa T bloqueada 1.5mm 01 Placa T não bloqueada 2.0mm 01 Placa T bloqueada 2.0mm 01 Placa de reconstrução não bloqueada 1.5mm 01 Placa de reconstrução bloqueada 1.5mm 01 Placa de reconstrução não bloqueada 2.0mm 01 Placa de reconstrução bloqueada 2.0mm 03 Placas retas 1.5mm (06 / 08 / 10 furos) 03 Placas retas bloq. 1.5mm (06 / 08 / 10 furos) 04 Placas retas 2.0mm (06 / 08 / 10 / 12 furos) 04 Placas retas bloq. 2.0mm (06 /08 /10 /12 furos) 30 Parafusos corticais 1.5mm (06 a 14mm – 06 cada) 30 Parafusos bloqueados 1.5mm (06 a 14mm – 6 cada) 54 Parafusos corticais 2.0mm (06 a 22mm – 06 cada) 54 Parafusos bloqueados 2.0mm (06 a 22mm – 6 cada)					
65	3	Caixa de Placas para Osteossíntese 2,7 e 3,5mm com e sem Bloqueio Caixa para osteossíntese com dois tipos de placas, com e sem bloqueio, de 2,7 e 3,5mm. Caixa feita em aço inox, autoclavável contendo os espaços destinados às placas, parafusos e outros componentes. Todos os itens devem estar alojados em lugar específico e nominado na caixa. Quantidade e descrição dos Produtos: 01 Bandejas adaptadas com tampa (trio) 01 Estojo alumínio perfurada com fecho 32 x 16 x 08cm	Conjunto	1	R\$ 9.907,00	R\$ 9.907,00	CAO MEDICA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO VETERINARIO LTDA – ME CNPJ: 10.963.128/0001-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

		01 Cabo de engate intercambiável 01 Ponteira de engate rápido 2.7/3.5mm 01 Pinça para ponteira 01 Medidor de cortical 01 Modelador placa grande (par) 01 Guia perfuração simples 1.5 / 2.0mm 02 Macho cortical 2.7 e 3.5mm 01 Guia A/C 3.5mm 01 Pinça côncava para parafusos 01 Guia bloqueado 2.0mm (p/ placa 2.7mm) 01 Guia bloqueado 2.5mm (p/ placa 3.5mm) 01 Broca 2.0mm (para parafuso 2.7mm) 01 Broca 2.5mm (para parafuso 3.5mm) 01 Placa T não bloqueada 2.7mm 01 Placa T bloqueada 2.7mm 01 Placa T não bloqueada 3.5mm 01 Placa T bloqueada 3.5mm 01 Placa de reconstrução não bloqueada 2.7mm 01 Placa de reconstrução bloqueada 2.7mm 01 Placa de reconstrução não bloqueada 3.5mm 01 Placa de reconstrução bloqueada 3.5mm 04 Placas retas 2.7mm (06/08/10/12 furos) 04 Placas retas bloq. 2.7mm (06/08/10/12 furos) 04 Placas retas A/C 3.5mm (06/08/10/12 furos) 02 Placas retas bloqueadas 3.5mm (08/10/12 furos) 02 Placas retas bloqueadas 3.5mm (12/14 furos) reforçada 60 Parafusos Corticais 2.7mm (08 a 26mm – 06 cada) 60 Parafusos bloqueados 2.7mm (08 a 26mm – 06 cada) 84 Parafusos Corticais 3.5mm (12 a 38mm – 06 cada) 84 Parafusos bloqueados 3.5mm (12 a 38mm – 06 cada)					
67	4	Cimento Ortopédico Veterinário Cimento ortopédico veterinário. Embalagem em acondicionamento estéril contendo 20g de pó estéril de polimetilmetacrilato e um ampola acondicionada estéril, contendo 10 mL	Unidade	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

		de líquido estéril de metilmetacrilato.					
30	5	Distrator de Fraturas em Aço Cirúrgico Distrator de fraturas em aço cirúrgico, com distância mínima entre os pinos de Shanz de 65mm e distância máxima entre os pinos de Shanz de 165mm. Com instrumental que permita a distração (1 chave de boca para distração e 1 chave Allen para fixação dos pinos de Shanz ou alavanca); dois ou quatro pinos de Shanz. Em embalagem individual. Rótulo com dados de identificação da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação. Com cadastro/registro ANVISA/MS	Unidade	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	CAO MEDICA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO VETERINARIO LTDA – ME CNPJ: 10.963.128/0001-04
31	6	Estesiômetro Monofilamento de Semmes-Weisntein 10g Monofilamento de nylon laranja, com diâmetro calibrado para exercer força específica de 10,0 g por milímetro quadrado quando aplicado sobre a pele. É indicado para medir a sensibilidade em pé diabético. Com cadastro/registro ANVISA/MS. Garantia: 12 meses a contar da data de entrega do item.	Unidade	25	R\$ 46,40	R\$ 1.160,00	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.184.520/0001-02
76	7	Fio para Cerclagem 0,80mm de Diâmetro Fio para Cerclagem 0,80mm de diâmetro, 3 metros de comprimento. Rótulo com dados de identificação, da procedência, identificação do produto, número de lote, data de fabricação. Garantia contra defeito de fabricação. Fabricado de acordo com normas da ABNT e cadastro/registro ANVISA/MS.	Unidade	30	R\$ 28,01	R\$ 840,30	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
68	8	Fixador Linear Externo, Tamanho G Fixador linear com 2 Barras de alumínio, 10 Clamps de alumínio, 8 pinos de schanz e uma Chave fixa. Tamanho G.	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
69	9	Fixador Linear Externo, Tamanho M Fixador linear com 2 Barras de alumínio, 10 Clamps de alumínio, 8 pinos de schanz e uma Chave fixa. Tamanho M.	Unidade	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
70	10	Fixador Linear Externo, Tamanho P Fixador linear com 2 Barras de alumínio, 10 Clamps de alumínio, 8 pinos de schanz e uma Chave fixa. Tamanho P.	Unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

33	11	Jogo de Recalrador de Pinos de Steimann 12 cm Jogo de recalrador de pinos de Steimann 12 cm, com um introdutor e um finalizador, em aço cirúrgico, com tamanho compatível com pinos veterinários, esterilizável em aço inoxidável, embalagem individual, rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número do lote e data de fabricação. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as normas da ABNT e cadastro/registo ANVISA/MS.	Jogo	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
66	12	Kit Cavilha para Ligamento Redondo em Aço Inox e Esterilizável Kit cavilha para ligamento redondo em aço inox e esterilizável contendo: 01 Guia de perfuração universal (com luvas) 01 Introdutor pino cavilha 01 Passa fio reto 01 Broca 2.5mm 01 Broca 3.5mm 01 Broca 4.5mm 01 Pino cavilha P 02 Pino cavilha M 01 Pino cavilha G 01 Botão P 02 Botão M 01 Botão G	Unidade	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00	CAO MEDICA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO VETERINARIO LTDA – ME CNPJ: 10.963.128/0001-04
36	13	Palheta de Sêmen, Pct. c/ 2000 Unid. Palhetas transparentes para envase de sêmen com capacidade para 0,5mL, pacote com 2000 unidades. Rótulo com dados da procedência/fabricante e informações do produto.	PCT	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	AGROZOOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. CNPJ: 06.643.570/0001-86
37	14	Perfurador Manual Canulado em T com Mandril e Chave de Aperto Manual Perfurador manual canulado em T com mandril e chave de aperto manual, em aço cirúrgico, embalagem individual, rótulo com dados de identificação do produto, da procedência, número do lote e data de fabricação. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com as normas da ABNT e cadastro/registo ANVISA/MS.	Unidade	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00	ORTOVET – ORTOPEDIA VETERINÁRIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.899.130/0001-08
Total Geral						R\$ 28.559,20	

1.2. Especificações do objeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

1.2.1. As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma compra com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

1.2.2. A Contratada deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

1.3. Dos critérios de sustentabilidade

1.3.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes:

A) Cadastro Técnico Federal ou demais licenças para “fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia”, para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 14;

B) Cadastro Técnico Federal ou demais licenças para “fabricação de artefatos de material plástico”, para os itens: 06 e 13;

1.3.1.1. Caso o fabricante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. As empresas apresentaram a **Declaração de Isenção de Apresentação de Certificado Ambiental**, acostado junto as (fls.179, 188, 205 e 221) do processo.

1.3.1.2. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

1.3.3. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

1.3.5. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS que, contempla em suas ações a adoção gradativa de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

2.1. Da justificativa da aquisição: Texto fornecido pelo requisitante da demanda:

“Os itens 1-6 e 8-20 são materiais essenciais para o desenvolvimento das atividades de ensino e de rotina da SUHVU. São essenciais na execução de cuidados à vida de animais, que de outra forma ficarão sem tais cuidados quando apresentados para atendimento na SUHVU. Sem os mesmos não poderão ser efetuados procedimentos cirúrgicos simples, pois na lista há anestésicos básicos utilizados na rotina. Cirurgias ortopédicas também serão afetadas, pois sem as caixas e kits de cavilha, esses procedimentos ficarão prejudicados. Também deixarão de ser executadas aulas práticas de CCRs do Curso de graduação em Medicina Veterinária que preveem a necessidade desses materiais.

No ano de 2018, motivados pelo pedido nº 12/2018 da SUHVU/RE, instruímos o PE 58/2018, processo 23205.003923/2018-50 no qual, dentre outros, os itens 1-6, 8-16 e 18-20 deste pedido restaram desertos ou fracassados. Solicitamos então, através do formulário FO 8/SELAB/UFFS/2019, a republicação deste pregão, que resultou no PE 13/2019, porém os itens citados restaram novamente desertos ou fracassados. Como na instrução e reinstrução do processo não houve interesse por parte do mercado fornecedor, ou quando houve interesse não houve aceitação dos nossos valores de referência solicitamos essa compra por Dispensa de Licitação nos amparando no inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/1993, que dispensa a licitação “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

Vale ressaltar aqui que o material solicitado já está fazendo falta para a SUHVU pois o tempo de espera do mesmo já está bastante alongado e já está causando prejuízos para as atividades de pesquisa, extensão e ensino, previstas no PPC do Curso de graduação em Medicina Veterinária e pós-graduação que envolvem ortopedia. O treinamento dos discentes de graduação, conforme PPC, e do programa de pós-graduação em Saúde Bem-estar e Produção Animal Sustentável, assim como pesquisas na área também serão prejudicadas. Também causará ausência de aula prática dos CCRs Reprodução Animal I e II, e Fisiologia Veterinária II, levando a formação deficitária aos alunos do curso de medicina veterinária bem como a não possibilidade de atendimento a comunidade externa, em especial os pequenos produtores. Deve-se considerar também que esse material é de difícil orçamentação e que poucas empresas especializadas neste ramo de atividade têm interesse em participar de Pregões Eletrônicos, portanto deixa de ser interessante para a administração pública instruir uma nova licitação neste momento pois não existe garantia de sucesso na aquisição desses materiais por esta modalidade, o que poderá aumentar ainda mais o tempo de espera pelo material e aumentar os prejuízos causados.

Já o item 17 é necessário para o Laboratório de Reprodução Veterinária – LAREV. No dia 12 de junho de 2019 foi emitida a solicitação de empenho do item 27 do PE 63/2018, através do EMP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

258/SELAB/UFFS/2019 para a empresa Gold Comércio de Equipamentos Eireli. Ao realizar a consulta ao SICAF no momento da emissão do empenho constatou-se que a empresa está impedida de licitar e contratar com órgãos do governo federal. Diante do impedimento e da necessidade do material na Superintendência da Unidade Hospitalar Veterinária Universitária torna-se necessária a compra do mesmo por Dispensa de Licitação, que é a forma mais rápida que temos atualmente para suprir a falta desse material.

O item 7 será utilizado para a desinfecção da água utilizada para diversos fins, inclusive para ingestão, no Campus Erechim. O tratamento de água é fator fundamental para combater agentes infecciosos na rede, protegendo a saúde das pessoas. Trata-se de uma atividade obrigatória, desinfecção da água, conforme Art. 24 da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 2017, “Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 24).” A UFFS e seu responsável técnico compram e utilizam geralmente o Dicloroisocianurato de Sódio para essa desinfecção por ser um produto de boa dissolução e estabilidade do cloro na rede. As Assessorias de Infraestrutura e Gestão Ambiental sempre compraram produtos para o tratamento de água através da lista de compras da empresa terceirizada ligada à Universidade, dentre os produtos era comprado o Dicloroisocianurato de sódio. Esta empresa observou que na lista de compras há a descrição de uma única classe de produtos para o tratamento da água, o Hipoclorito de Cálcio e não o Dicloroisocianurato de sódio, embora sejam todos para o mesmo fim – tratamento da água. O Hipoclorito de Cálcio, que está na listagem, não é o produto mais adequado para o tratamento da água pois ocorre muita precipitação e problemas de dissolução que prejudicam o tratamento e gera obstrução nas bombas dosadoras prejudicando o equipamento e dificultando a manutenção das concentrações adequadas de cloro na rede. Esta divergência no nome do produto fez com que a empresa passasse a refutar novas aquisições. Devido às divergências de produtos na lista da empresa, a mesma solicitou a troca do nome para manter a compra do material, o que não é possível nesse momento. Com a inviabilização do fornecimento desse material através da empresa terceirizada de forma abrupta e considerando que o estoque do produto no Campus Erechim está se esgotando, tornou-se iminente a necessidade da compra do produto através de dispensa de licitação, haja vista a necessidade de se manter o tratamento da água.”

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no **Inciso V do Art. 24 da Lei nº 8.666**, de 21 junho de 1993:

quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

3.2. Conforme mencionado nos autos do pedido de compra, em anexo ao presente processo, a demanda que originou esta dispensa de licitação foi primeiramente solicitada e publicada no Pregão Eletrônico nº. 58/2018, o qual foi republicado através do Pregão Eletrônico nº. 13/2019. Nas duas situações, os itens



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

apresentaram-se desertos ou fracassados. O requisitante também justifica o risco de prejuízo caracterizado pela demora de outro processo licitatório, fato este que justifica o enquadramento no inciso supracitado, mediante observação e atendimento a todas as condições preestabelecidas no edital de pregão anteriormente publicado.

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1. A pesquisa de preços dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante parâmetro I e IV da IN 03/2017, foi utilizado como estimativa de preço o **menor** dos preços unitários obtidos e a estimativa do custo total foi de **R\$ 28.559,20** (Vinte o oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme pode ser observado na Planilha de Pesquisa de Preço e propostas juntado aos autos nas (fls. 27-43).

5. ACEITABILIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

5.1. O requisitante do objeto declarou as folhas acostadas nos autos (fl.167), que os produtos cotadas pelas empresas que apresentaram o menor valor, apresentam as mesmas características e especificações requeridas no Pregão Eletrônico nº 13/2019.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. Para atender aos critérios de sustentabilidade será observado o contido no item 1.7 do Termo de Referência.

8.1.7.1. Conforme descrito no **item 1.7 do Termo de Referência**, para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação/habilitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, ou ainda que apresente as devidas licenças ambientais do fabricante, referentes aos itens.

8.1.7.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.1.7.3. Caso não seja possível a obtenção do produto com o cumprimento da exigência do registro no CTF do seu fabricante o pregoeiro poderá solicitar as demais licenças ambientais do **fabricante**, bem como acostar a justificativa ao processo.

8.1.7.4. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Modelo de declaração disponível junto ao “**Encarte C**” do Termo de Referência.

8.1.7.5. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo refere-se ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira,

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoesuffs@gmail.com.

8.6.2.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.3. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.6.3.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1. Com relação aos requisitos de habilitação das empresas que apresentaram o menor valor para os itens da Dispensa de Licitação nº 57/2019, informo que foram juntados aos autos (fls.80-117) e (fls. 168-223) todos os documentos de habilitação exigidos no PE (SRP) 13/2019.

7. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante envio da Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.2. Do prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **confirmação** do recebimento da Nota de Empenho.

7.3. Os materiais deverão ser entregues no **UFFS Campus Realeza**, no seguinte endereço: Rua Edmundo Gaievski, 1000 (Acesso pela Rodovia PR 182, Km 466) – Realeza/PR – CEP: 85.770-000.

7.4. A entrega dos materiais destinados a qualquer outro Campus, que não o Campus de Chapecó, deverá ser realizada através da emissão de NF de Simples Remessa com destino ao CNPJ correspondente e a Nota Fiscal de Faturamento com o CNPJ do Campus de Chapecó-SC.

7.5. As notas de simples remessa deverão ser emitidas nos seguintes CNPJ's de acordo com o Campus de sua entrega:

7.5.1. Campus de Chapecó: CNPJ Nº 11.234.780/0001-50;

7.5.2. Campus de Realeza: CNPJ Nº 11.234.780/0005-84.

7.6. A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada mediante Nota Fiscal.

7.7. As notas deverão ser emitidas para o seguinte CNPJ:

7.7.1. Campus de Chapecó: CNPJ Nº **11.234.780/0001-50**.

7.8. A entrega do material deverá ser realizada em horários posteriormente definidos pela UFFS, e indicados na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e habitualmente ocorrerá durante o horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, podendo, a critério da UFFS, ser alterada para outros horários (noturnos, ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

7.9. Quando do recebimento provisório do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega verificará a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

7.10.1. Por ocasião do recebimento do(s) materiais(s), a Universidade Federal da Fronteira Sul reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

7.11. O aceite do(s) materiais(s), pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.1.2. A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

9.1.8. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.1.9. Deverá ser observada as condições de transporte necessárias para garantir a qualidade e conservação dos materiais, garantindo assim a integridade e qualidade do mesmo.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, alterados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da contratação.

12.1.5. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando cabível;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações consignadas pelo requisitante do objeto mediante o protocolo de solicitação nº 2918/2019 e demais documentos apensados ao processo.

Chapecó/SC, 08 de novembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Chefe da Divisão de Licitações

Eu RAFAEL SANTIN SCHEFFER, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, que visa **aquisição de instrumentos cirúrgicos ortopédicos e outros consumíveis para o Hospital Veterinário (Campus Realeza) e de Dicloroisocianurato de sódio para tratamento de água**, como dispensa de licitação **Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 08 de novembro de 2019.

RAFAEL SANTIN SCHEFFER
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas